



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
VETERINARIA - DIRETORIA

EDITAL Nº 3285/2025

EDITAL DO PROCESSO CONSULTA ELETRÔNICA À COMUNIDADE DA ESCOLA DE VETERINÁRIA PARA SUBSIDIAR A EGRÉGIA CONGREGAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA ESCOLA DE VETERINÁRIA DA UFMG - GESTÃO 2026-2030

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º - O processo de consulta eletrônica destina-se a subsidiar a Congregação na elaboração da lista tríplice para escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais - gestão 2026-2030.

**SEÇÃO I
DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

Art. 2º - O processo de consulta eletrônica será coordenado pelos integrantes da Comissão Organizadora, nomeada pela PORTARIA Nº 11818, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, segundo as normas constantes neste regulamento, referenciadas no Regimento Geral da UFMG, Subtítulo II - Das eleições, arts. 20 ao 33.

Art. 3º - A Comissão Organizadora é composta de cinco membros efetivos e três suplentes. MATHEUS ANCHIETA RAMIREZ, inscrição UFMG nº 224316, ocupante do cargo de Professor Associado; AYISA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrição UFMG nº 389137, ocupante do cargo de Professora Assistente; MAILSON DA SILVA TEIXEIRA, inscrição UFMG nº 266240 , ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária e LORENA DINIZ MACEDO S MAIA, acadêmica regularmente matriculada no curso de Pós Graduação em Ciência Animal, matrícula nº 2025665827, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de organizar o processo de consulta à comunidade para subsidiar a elaboração da lista tríplice de candidatos aos cargos de Diretor e Vice Diretor da Escola de Veterinária, gestão 2026 a 2030. Resolve ainda, designar as servidoras LETÍCIA GOULART DE OLIVEIRA, inscrição UFMG nº 3443017, ocupante do cargo de Professora Assistente; ALINE FERNANDES DE PAULA, inscrição UFMG nº 125520, ocupante do cargo de Enfermeira e a acadêmica MARIA ALICE DA SILVA FERREIRA, regularmente matriculada no curso de Graduação em Medicina Veterinária, matrícula nº 2021066708 como suplentes vinculados aos seus respectivos segmentos, todos indicados em reunião da Egrégia Congregação da Escola de Veterinária em 19/11/2025.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora terá apoio da Secretaria Geral da Escola de Veterinária da UFMG.

Art. 4º - Compete a Comissão Organizadora:

- I- receber, da Secretaria Geral da Escola de Veterinária, a relação das chapas regulamentemente inscritas e os documentos obrigatórios entregues no ato da inscrição;
- II- divulgar as informações inerentes ao processo eleitoral à toda comunidade da Escola de Veterinária, por meio eletrônico;
- III- coordenar todo o processo de consulta, de acordo com as determinações e orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da UFMG e da Comissão Eleitoral Central (CEC/UFMG);
- IV- emitir instruções e orientações à comunidade da Escola de Veterinária sobre os procedimentos para a votação eletrônica;
- V- nomear e supervisionar as atividades da Junta Apuradora, destinada a acompanhar o processo de apuração na eleição para o cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da Escola de Veterinária da UFMG;
- VI- tomar todas as providências com relação ao processo eleitoral junto à Comissão Eleitoral Central (CEC/UFMG), que é responsável pela condução da consulta eleitoral e suporte à Comissão Eleitoral Local;
- VII- organizar debates entre os candidatos inscritos e a comunidade, com ampla divulgação prévia;
- VIII- dar conhecimento à toda comunidade, por meio eletrônico, dos resultados das eleições;
- IX- publicar os resultados da consulta e enviá-los à Congregação;
- X- julgar os recursos no âmbito de sua competência;
- XI- resolver os casos omissos.

SEÇÃO II DOS VOTANTES

Art. 5º - São votantes:

- I - todos os membros do segmento discente, regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Medicina Veterinária e Aquicultura, cursando a carga horária majoritária na Escola de Veterinária da UFMG, e de Pós-Graduação da Escola de Veterinária da UFMG, que estejam com suas matrículas ativas no período letivo definido pela consulta;
- II - todos os membros do segmento docente, servidores com contrato ativo pertencentes ao quadro de pessoal da Escola de Veterinária da UFMG e integrantes das carreiras de magistério superior;
- III - todos os membros do segmento técnico-administrativo em educação da Escola de Veterinária da UFMG, com contrato ativo pertencentes ao quadro de pessoal da Unidade e integrantes das carreiras PCCTAE.

§ 1º - Não poderão votar alunos matriculados em disciplinas isoladas dos cursos de Graduação e Pós-Graduação ou em Curso de Extensão.

§ 2º - No caso de votantes docente ou técnico-administrativo em educação que também

participem do segmento discente, o mesmo será computado como membro correspondente à sua categoria funcional.

§ 3º - Definem-se como servidores com contrato ativo aqueles que não estejam nas situações de exonerado, aposentado ou afastado por um dos seguintes motivos:

- I. Licença para tratar de interesses particulares;
- II. Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge;
- III. Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 6º- Em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Universidade Federal de Minas Gerais, foi definido o peso de 70% dos votos para manifestação do segmento docente no total dos votos da comunidade.

§ 1º - A manifestação do segmento técnico-administrativo em educação terá o peso de 15% e a do segmento discente de 15% na votação.

§ 2º - Os índices multiplicadores serão utilizados pela Comissão Eleitoral Local, após levantamento do número de eleitores.

Art. 7º - O voto de cada votante será ponderado da seguinte forma:

I - docentes:

$$\text{Peso} = 0,7 \times \frac{\text{Número de docentes aptos a votar}}{\text{Número de docentes aptos a votar}}$$

II - técnico-administrativos em educação:

$$\text{Peso} = 0,15 \times \frac{\text{Número de técnico-administrativos aptos a votar}}{\text{Número de técnico-administrativos em educação aptos a votar}}$$

III - discentes:

$$\text{Peso} = 0,15$$

Parágrafo único - Os resultados de cada segmento serão calculados contando-se três casas decimais, desconsiderada a quarta casa à direita da vírgula.

SEÇÃO III

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 8º - Está registrado a seguir o calendário eleitoral, que poderá sofrer alterações, conforme decisão conjunta da Comissão Eleitoral Local, CEC/UFMG e DTI/UFMG:

PROCEDIMENTO	DATA
1º Reunião da Congregação para a escolha da Comissão Eleitoral Local (CEL) que será responsável por coordenar todo o processo de consulta, de acordo com as determinações e orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da UFMG e da Comissão Eleitoral Central (CEC) da CAC/UFMG.	19/11/2025
Reunião da Comissão Eleitoral Local com a CEC/UFMG e DTI/UFMG, para definição de regras gerais constantes no Edital do Processo de Consulta Eletrônica à Comunidade da Escola de Veterinária UFMG e do Calendário Eleitoral, para apresentação à Congregação.	01/12/2025
2º Reunião de Congregação para aprovação do calendário eleitoral e do Edital, de acordo com a proposta da Comissão Eleitoral Local, em acordo com a CEC/UFMG.	11/12/2025
A Diretoria da Unidade dará conhecimento à Comunidade da Escola de Veterinária sobre o referido Edital do Processo de Consulta Eletrônica para escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a), aprovado pela Congregação da Unidade e sobre a composição da Comissão Eleitoral Local designada em reunião de Congregação.	até 19/12/2025
Período de inscrição de candidatos(as), em chapas, conforme instruções contidas no Edital e informações disponibilizadas pela Secretaria Geral da Unidade.	05/01/2026 a 19/02/2026
A Comissão Eleitoral Local dará conhecimento à Comunidade da Escola de Veterinária sobre os procedimentos e plataforma <i>web</i> para a consulta eletrônica, de acordo com as orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/UFMG).	23/02/2026
A Comissão Eleitoral divulgará a relação de candidatos (as) à toda Comunidade Acadêmica, por meio do site da Escola de Veterinária.	23/02/2026
Período de 02 (dois) dias para recursos contra as inscrições dos(as) candidatos(as), por estrita arguição de ilegalidade	24/02/2026 a 26/02/2026
Data de corte para a formação da lista de votantes definida pela Comissão Eleitoral Local, CEC/UFMG e DTI/UFMG.	09/03/2026
Cadastramento pela CEC/UFMG dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e dos votantes, no sistema de votação eletrônica da UFMG.	10/03/2026 a 16/03/2026
Período para apresentação pública de propostas e/ou debate dos candidatos(as) a Diretor(a) e Vice Diretor(a), presencial no Auditório da Escola de Veterinária.	04/03/2026
Período de campanha eleitoral dos candidatos(as) a Diretor(a) e Vice Diretor(a) da Escola Veterinária.	26/02/2026 a 16/03/2026

Votação no sistema virtual de consultas eleitorais da UFMG, apuração e divulgação do resultado da consulta eleitoral eletrônica à comunidade da Escola de Veterinária, por meio do site da EV/UFMG.	Das 08 horas do dia 17/03/2026 até às 12 horas do dia 18/03/2026
Data limite de 10 (dez) dias para recursos, após a divulgação dos resultados da consulta eleitoral eletrônica à comunidade da Escola de Veterinária.	30/03/2026
Data limite para o encerramento do processo de consulta e encaminhamento dos resultados à Secretaria Geral da Escola, pela Comissão Eleitoral Local	31/03/2026
Reunião da Congregação para elaboração das listas tríplices para escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola de Veterinária.	08/04/2026

SEÇÃO IV DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - A inscrição dos(as) candidatos(as), em chapa, para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), será feita por meio do e-mail da Secretaria Geral (secrgeral@vet.ufmg.br), com início no dia 05/01/2026 e término no dia 20/02/2026, às 16 horas, de acordo com as orientações enviadas pela Secretaria Geral da Unidade, devendo os(as) candidatos(as) declararem à Congregação que, se escolhidos, aceitarão a investidura do cargo.

§ 1º Só poderão se inscrever para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) os ocupantes dos cargos de Professor Titular e de Professor Associado 4 ou que sejam portadores do Título de Doutor, neste caso, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, conforme legislação vigente, disposta pelo Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996.

§ 2º As inscrições só poderão ser feitas por chapas.

Art. 10 - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral providenciará a divulgação das chapas inscritas.

Art. 11 - São inelegíveis todos aqueles que não se inscreverem no prazo previsto no art. 9º deste Regulamento.

Art. 12 - No ato da inscrição, junto com a entrega do formulário de inscrição e declaração de aceite na investidura do cargo, o(os) candidato(os) apresentará uma cópia do *curriculum vitae* atualizado (plataforma Lattes) e do documento com as proposições básicas do programa de trabalho, por meio eletrônico (anexos no e-mail de inscrição), a serem disponibilizados à comunidade da Escola de Veterinária.

SEÇÃO V DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13 - A campanha eleitoral será no período de 26 de fevereiro a 16 de março de 2026.

Art. 14 - Será facultado aos candidatos a escolha das informações que deverão constar no programa de trabalho a ser apresentado.

Art. 15 - A apresentação de propostas dos (as) candidatos (as) será por meio virtual, através do site da Escola de Veterinária.

Art.16 - A critério da Comissão Eleitoral Local poderão ser realizados debates, ficando sob a responsabilidade da CEL, a organização e divulgação dos mesmos à Comunidade da Escola de Veterinária.

SEÇÃO VI DA JUNTA APURADORA

Art. 17 - A junta apuradora será composta por 02 (dois) membros, sendo um servidor da Escola de Veterinária, nomeado pela Comissão Eleitoral Local; o outro será um servidor indicado pela Comissão Eleitoral Central (CEC/UFMG).

§ 1º - Os membros da junta apuradora irão atuar como guardiões do Sistema de Consultas Eleitoral da UFMG, juntamente com o guardião do Sistema.

§ 2º - Conforme normas constantes no site do Sistema de Consultas da UFMG, define-se como guardião: apurador ou curador de uma consulta eleitoral, é uma entidade fundamental no processo de consulta eleitoral, e com o uso de um par de chaves criptográficas, sendo uma a chave pública e a outra a chave privada, secreta, ele realiza a contabilização final dos votos.

Art. 18 - A Comissão Eleitoral Local organizará reuniões de instrução para o(s) membro(s) da junta apuradora.

CAPÍTULO II DA CONSULTA ELETRÔNICA

SEÇÃO I DA VOTAÇÃO

Art. 19 - Cada votante deverá escolher apenas uma chapa da relação constante.

Art. 20 - A votação eletrônica se dará por meio de plataforma disponibilizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação da UFMG (DTI/UFMG).

Art. 21 - A votação terá início às 08 horas do dia 17 de março de 2026 e o encerramento será às 12 horas, do dia 18 de março de 2026.

SEÇÃO II

DA APURAÇÃO

Art. 22 - A Junta Apuradora executará o processo de apuração no Sistema de Consultas da UFMG, segundo instruções da Comissão Eleitoral Local, após o recebimento dos dados disponibilizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação da UFMG (DTI/UFMG).

Art. 23 - A Junta Apuradora aplicará ao total de votos de cada segmento o respectivo índice multiplicador, previsto no Art. 7º deste regulamento.

Parágrafo único - Nesta aplicação, os resultados de cada segmento serão calculados contando-se três casas decimais, desconsiderada a quarta casa à direita da vírgula.

Art. 24 - Terminada a apuração, a Junta Apuradora enviará os resultados à Comissão Eleitoral Local, que solicitará imediatamente a publicação no site da Escola de Veterinária da UFMG, disponível em: www.vet.ufmg.br.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 25 - O período para interposição à Comissão Eleitoral Local de recursos contra o resultado da eleição será de 10 (dez) dias após a divulgação oficial dos resultados, conforme consta no calendário estabelecido no Art. 8º.

Art. 26 - A Comissão Eleitoral Local dará por encerrada as suas atividades, no dia 30 de março de 2026, enviando à Diretoria da Unidade, os resultados da eleição e toda documentação relativa ao processo eleitoral.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Esse regulamento foi elaborado em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 28 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

APROVAÇÃO

REGULAMENTO APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA
CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE VETERINÁRIA DA UFMG, REALIZADA EM
11/12/2025, COM INDICAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL DESCRITO NO ART. 8º.

BELO HORIZONTE, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELIANE GONÇALVES DE MELO

**Diretora, em exercício, da Escola de Veterinária e Presidente, em exercício, da Egrégia
Congregação da Escola de Veterinária da UFMG**



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Gonçalves de Melo, Vice diretor(a) de unidade**, em 18/12/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4781632** e o código CRC **54C0F359**.

Referência: Processo nº 23072.271840/2025-73

SEI nº 4781632